



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filtros e óleos lubrificantes de primeira linha, bem como a prestação de serviços de mão de obra para a substituição desses componentes em veículos automotores leves e pesados pertencentes à frota do Município de Perobal/PR, por meio do sistema "Traz Valor", visando assegurar o pleno funcionamento e a adequada manutenção dos veículos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores leves, pesados e maquinários pertencentes ao Município de Perobal/PR, garantindo o fornecimento contínuo de filtros e óleos lubrificantes de primeira linha, bem como a prestação de serviços de mão de obra para a substituição desses componentes.
- 2.2. A manutenção periódica, realizada conforme as especificações dos fabricantes, é indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos veículos e maquinários, contribuindo para a redução do desgaste prematuro de peças, prevenção de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos motores e equipamentos, maior segurança na operação e redução da necessidade de reparos corretivos.
- 2.3. Nesse contexto, a utilização de filtros e óleos lubrificantes de primeira linha é essencial para garantir maior eficiência na lubrificação, melhor proteção dos componentes mecânicos, maior estabilidade térmica e menor formação de resíduos, proporcionando melhor desempenho dos motores e dos sistemas mecânicos. Embora esses produtos possam apresentar custo inicial superior, sua maior durabilidade e desempenho reduzem o desgaste das peças, ampliam a vida útil dos veículos e maquinários, diminuem a frequência de manutenções corretivas e evitam paradas não programadas, resultando em maior economicidade para a Administração ao longo da vida útil da frota.
- 2.4. Além do fornecimento dos filtros e óleos lubrificantes, a contratação da mão de obra para a substituição desses componentes é essencial para garantir maior agilidade e eficiência na manutenção da frota municipal. A contratação conjunta dos produtos e do serviço permite que a aquisição e a troca sejam realizadas no mesmo local e momento, eliminando a necessidade de o Município retirar os materiais de um fornecedor e transportá-los até outro estabelecimento para execução do serviço.
- 2.5. Essa solução reduz a logística envolvida no processo de manutenção, otimiza o tempo de execução dos serviços, diminui o período de indisponibilidade dos veículos e maquinários e evita deslocamentos desnecessários de servidores. Com isso, a frota retorna mais rapidamente às suas atividades, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, com maior eficiência e menor impacto nas rotinas da Administração Municipal.
- 2.6. Dessa forma, a contratação assegura a continuidade dos serviços públicos, a disponibilidade da frota municipal, a preservação do patrimônio público e o pleno desempenho das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.
- 2.7. Entende-se também desde este estudo que a participação deverá ser por empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, compreendida pelos Municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê, conforme definição do IBGE e nos termos da Lei Municipal nº 172/2025, visto que sob o prisma técnico, verifica-se que o objeto da contratação consiste no fornecimento e substituição de componentes e troca de óleo assim tal contratação de empresas localizadas em regiões mais distantes implicaria



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

deslocamentos excessivos da frota municipal, ocasionando maior desgaste mecânico, aumento do consumo de combustível e desgaste de pneus, além de demandar a disponibilização de servidores para acompanhamento dos serviços e ampliar o tempo de indisponibilidade dos veículos.

- 2.8. Dessa forma, a limitação da participação às empresas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama mostra-se proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, garantindo maior agilidade na execução dos serviços e o rápido retorno dos veículos à prestação das atividades essenciais do Município.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

- 3.1. A solução disponível no mercado mais adequada para atender às necessidades do Município consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, do fornecimento parcelado de filtros e óleos lubrificantes de primeira linha, bem como da prestação de serviços de mão de obra para a substituição desses componentes, conforme a demanda da Administração.
- 3.2. A aquisição parcelada mostra-se mais eficiente do que a compra em grande quantidade, uma vez que o Município não dispõe de estrutura adequada para armazenamento de volumes elevados de filtros e lubrificantes. Além disso, a frota municipal é dinâmica, podendo sofrer alterações com a incorporação, substituição ou baixa de veículos e maquinários, o que dificulta a previsão exata dos quantitativos necessários. A manutenção de grandes estoques pode ocasionar a imobilização de recursos públicos, o vencimento da validade de determinados produtos e o risco de aquisição de itens que deixem de ser utilizados em razão das alterações da frota.
- 3.3. Da mesma forma, a contratação da mão de obra especializada para a substituição dos filtros e lubrificantes é a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que o Município não dispõe de servidores com qualificação técnica suficiente para executar todos os serviços de manutenção da frota, nem de estrutura física adequada, equipamentos e ferramentas compatíveis para essa atividade. A criação de cargos ou a realização de concurso público para essa finalidade não se mostra viável no momento, pois geraria aumento permanente das despesas com pessoal, além da necessidade de investimentos em instalações, equipamentos e manutenção de oficina própria, tornando a terceirização dos serviços a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público.
- 3.4. Por fim, a utilização do sistema **"Traz Valor"** é a alternativa mais adequada para esta contratação, pois há uma grande variedade de filtros e óleos lubrificantes compatíveis com os diferentes veículos e maquinários da frota municipal. Como a frota é dinâmica e pode sofrer alterações ao longo do tempo, não é possível prever com precisão a quantidade de cada tipo de filtro e lubrificante que será necessária. Assim, o sistema permite adquirir os produtos conforme a necessidade de cada manutenção, garantindo maior flexibilidade, evitando compras desnecessárias, reduzindo desperdícios e assegurando o pleno funcionamento e a adequada manutenção dos veículos e maquinários do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. O fornecimento dos produtos serão de forma parcelada, no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.
- 4.4. A empresa também deverá atender demanda dos departamentos administrativos conforme suas necessidades.
- 4.5. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de maneira PARCELADA, conforme necessidade e solicitação do requisitante.
- 4.7. A licitante vencedora deverá possuir instalações adequadas para acomodar a frota, incluindo cobertura para proteção dos veículos. Fica vedado deixar qualquer veículo em locais inadequados ou em vias públicas.
- 4.8. Veículos que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Perobal passarão a ser inclusos, mediante comunicação prévia à empresa vencedora.
- 4.9. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas
- 4.10. A Licitante Vencedora responderá por quaisquer danos causados aos veículos pertencentes ao Município, a partir do recebimento do mesmo e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos. Reparar sem ônus ao Município, todo e qualquer dano causado aos veículos, como por exemplo: nos casos em que as peças fornecidas apresentarem problemas ou defeitos (detectados durante a utilização dos veículos) e que em decorrência desse fato outras peças forem afetadas, além daquela defeituosa deverá substituir todas as outras peças prejudicadas e assumir ainda todos os custos com a mão de obra (serviço) para a realização do serviço.
- 4.11. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço e fornecimento de óleo e filtro), no caso dos lotes que possuam dois itens.
- 4.12. Os óleos lubrificantes e filtros fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira linha, atender às especificações e níveis de desempenho exigidos pelos fabricantes dos veículos e maquinários, bem como estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, desempenho e segurança na utilização. Os produtos deverão possuir garantia do fabricante, e os serviços de substituição dos componentes deverão contar com garantia, a ser expressamente informada pela Contratada no orçamento ou documento equivalente.
- 4.13. Todos os serviços executados, bem como os produtos/componentes, serão devidamente fiscalizados por servidores municipais designados pela secretaria solicitante, garantindo o controle, a qualidade e a conformidade com as exigências estabelecidas.
- 4.14. Os serviços de substituição dos filtros e óleos lubrificantes deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, durante o horário comercial, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação do Município.
- 4.15. Os serviços somente serão executados mediante autorização prévia do setor requisitante ou de servidor por ele designado, condicionados à apresentação de orçamento prévio pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 4.16. A empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio para execução dos serviços no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da entrada do veículo em seu estabelecimento ou da solicitação realizada pelo setor requisitante.
- 4.17. O prazo máximo para fornecimento dos óleos lubrificantes, filtros e execução dos serviços de substituição desses componentes será de até 1 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Município ou da aprovação do orçamento pelo setor responsável, conforme o caso. Nos casos em que houver necessidade de atendimento específico ou indisponibilidade momentânea de algum item, a empresa contratada deverá informar previamente ao setor requisitante, apresentando justificativa e previsão para conclusão do serviço, ficando a prorrogação sujeita à análise e aceitação pelo Município de Perobal/PR.
- 4.18. Após o recebimento do veículo, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 6 (seis) horas, um orçamento detalhado contendo a placa, a marca, o modelo e o ano do veículo, a quilometragem, o nível de combustível no tanque e a estimativa de horas necessárias para a execução dos serviços. O orçamento deverá descrever de forma detalhada os serviços a serem realizados, indicando a codificação correspondente na tabela de preços do sistema "Traz Valor".
- 4.19. A relação de componentes a serem utilizadas deverá ser apresentada, devidamente codificada conforme o disposto na tabela da Traz Valor.
- 4.20. Para a composição dos preços finais de venda, os percentuais de desconto serão aplicados sobre os valores das peças constantes na tabela TRAZ VALOR.
- 4.21. A execução dos serviços estará condicionada à aprovação do orçamento pelo responsável do setor requisitante ou por servidor por ele designado, sendo a comunicação enviada via e-mail, whatsapp ou por outros meios que o Município julgar convenientes.
- 4.22. A realização do serviço terá início somente após a emissão e apresentação da aprovação do orçamento pelo responsável da Prefeitura Municipal de Perobal-PR.
- 4.23. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora.
- 4.24. A conclusão do serviço deverá seguir rigorosamente a quantidade de horas indicadas no orçamento apresentado pela licitante vencedora. Caso seja necessário utilizar mais horas, a prorrogação deverá ser aprovada pelo responsável do setor requisitante ou por servidor por ele designado. Da mesma forma, caso sejam utilizadas menos horas, a contratada deverá comunicar o fato ao setor responsável.
- 4.25. O responsável pelo setor requisitante, ou servidor por ele designado, atestará a finalização do serviço por meio de declaração simples, confirmando também a substituição das peças que se fizerem necessárias para a execução do serviço.
- 4.26. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas, legislações e regulamentações ambientais aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e à execução dos serviços de manutenção dos veículos e maquinários.
- 4.27. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e documentos ambientais exigidos pelos órgãos competentes devidamente válidos, quando aplicáveis à sua atividade, responsabilizando-se por eventuais exigências, fiscalizações ou penalidades decorrentes do descumprimento das normas ambientais.
- 4.28. O descarte, armazenamento, manuseio e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

contaminados, embalagens e demais materiais provenientes da manutenção, deverão ser realizados de forma ambientalmente adequada, observando todas as legislações vigentes e as orientações dos órgãos ambientais competentes.

- 4.29. A responsabilidade pela correta destinação dos resíduos e pelo cumprimento das obrigações ambientais será integralmente da Contratada, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por danos ambientais, infrações ou irregularidades decorrentes de procedimentos inadequados realizados pela empresa durante a execução do objeto.

5. Subcontratação

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Os quantitativos foram definidos considerando a frota de aproximadamente 110 veículos do Município de Perobal, incluindo carros, caminhões, máquinas e outros equipamentos essenciais às atividades municipais. Por fim as estimativas levaram em consideração a necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas, incluindo a substituição periódica de filtros e óleos lubrificantes, conforme as recomendações dos fabricantes, a intensidade de utilização dos veículos, as condições de operação e o histórico de consumo da frota.
- 7.2. Considerando que a frota municipal é dinâmica, podendo sofrer alterações com a inclusão, substituição ou baixa de veículos e maquinários, bem como a existência de diferentes modelos e especificações de filtros e lubrificantes, os quantitativos foram estimados com base nas demandas anteriores

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

- 8.1. Foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais adequada para atender às necessidades de manutenção da frota municipal, considerando a disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento de filtros e óleos lubrificantes, bem como na execução dos serviços de substituição desses componentes. Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada, por meio do sistema "**Traz Valor**", para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes de primeira linha e realização da mão de obra necessária para a troca dos componentes, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o Município, garantindo agilidade, eficiência, melhor controle dos custos e a manutenção adequada dos veículos e maquinários da frota municipal.

9. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A metodologia utilizada para obter o valor estimado da contratação será baseada em cotações preliminares de preços realizadas pelo Setor de administração assim como pesquisa em outros órgãos, contratos anteriores já formalizados por essa administração, dentro das normativas do Decreto Municipal n.º 23/2023.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. A contratação tem como objetivo atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio do fornecimento de filtros e óleos lubrificantes de primeira linha e da execução dos serviços de substituição desses componentes, garantindo o adequado funcionamento dos veículos e maquinários.
- 10.2. A utilização do sistema "Traz Valor" possibilita maior agilidade, controle dos custos e aquisição dos produtos conforme a necessidade da Administração, evitando estoques desnecessários e assegurando a continuidade dos serviços públicos, com a manutenção adequada e segura da frota municipal.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 12.1. A contratação tem como objetivo garantir a manutenção adequada da frota municipal, assegurando a disponibilidade dos veículos e maquinários por meio do fornecimento de filtros e óleos lubrificantes de primeira linha, bem como da execução dos serviços de substituição desses componentes.
- 12.2. Busca-se reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, evitar paradas desnecessárias, aumentar a vida útil dos veículos e equipamentos, melhorar o controle dos custos de manutenção e preservar o patrimônio público. A utilização do sistema "**Traz Valor**" permitirá maior agilidade, controle e aquisição conforme a real necessidade da Administração, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- 13.1. É cediço informar, que a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei n.º 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

15. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- 15.1. Não foram realizadas contratações similares nos últimos 12 (doze) meses.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1. A execução do objeto poderá gerar possíveis impactos ambientais em razão da utilização e substituição de óleos lubrificantes, filtros e demais materiais provenientes da manutenção dos veículos e maquinários, especialmente quanto à geração de resíduos contaminados. Dessa forma, a Administração buscará contratar empresas que atendam às normas e exigências ambientais vigentes, e que responsabilizam pela correta armazenagem, manuseio, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, de forma ambientalmente adequada e em conformidade com as legislações aplicáveis. A adoção dessas medidas tem como objetivo reduzir os impactos ambientais e garantir que os serviços sejam realizados de maneira segura e sustentável.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

- 17.1.** A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de aquisição, pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Perobal, 29 de julho de 2026

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho

